

CAPITAL.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 87000
Por seis mezes..... 47000

O CORREIO PAULISTANO— é propriedade de J. R. de A. Marques.
Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sauctificados
Subscreve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 40.
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 107000
Por seis mezes..... 57000

PARTE OFFICIAL.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 8 de julho de 1856.

A' camara municipal do Mogy das Cruzes.—Tendo ouvido o Dr. juiz municipal e de orphãos desse termo, Luiz Fellippe de Sampaio Vianna, a respeito das arguições constantes do officio do Vices. de 21 de maio pp. cumpro me declarar-lhes não as julgo procedentes, em vista de sua resposta de 17 do mez findo e dos documentos que a acompanharão. O que communico a Vices. para sua devida intelligencia.

Illm. o Exm. Sr.—Accuso a recepção do officio de V. Ex. de 27 do p., que me foi entregue no dia 2 do corrente, em que me ordena informe sobre o officio de 21 de maio da camara municipal desta cidade, arguindo-me por varios factos praticados por mim no exercicio do lugar do juiz municipal e de orphãos. Em cumprimento da ordem de V. Ex. vou informar com a exposição ou ratificação dos factos, pedindo permissão a V. Ex. para não responder as qualificações injurias que me lança a camara, pela persuasão em que estou de que ha desrespeito em apresentar taes expressões perante a primeira autoridade da provincia.

Argue-me a camara de no dia 11 de dezembro de 1854, estando um escravo de nome Benedicto, de Cosme Gonçalves de Oliveira, com a cabeça aberta por um golpe de fouce, e o peito atravessado por uma estocada, jazendo na rua em frente da loja de Antonio Mendes da Costa, eu só por pertencer o dito escravo a um desafeitado, dissera—ó pena que não o tenham matado de uma só vez—devendo mandar fazer auto de corpo de delicto, e ser o primeiro em cumprir as exigencias da lei.

Esta accusação, Exm. Sr. é tão grave que nem um homem de alguma dignidade a deve fazer sem provas irrefragaveis por quanto tendo a indicar no accusado sentimentos feroces, que ja mais se presumem. Devo crer que a camara arrastada por cega paixão, ou influida por alguém que sem responsabilidade a tornou seu instrumento com intenção de prejudicarme, aventurou-se áfiruar uma arguição absolutamente improvavel, pois taes expressões não podem ser proferidas por um homem, a quem a educação intellectual habilitou para occupar uma posição official em uma sociedade civilizada. A camara diz que proferi essas expressões em presença do dono da loja e mais pessoas, sem indical-as. V. Ex. na carta em n. 1, verá uma completa contestação da existencia do tal facto pelo mesmo dono da loja Antonio Mendes da Costa, que a camara diz que presenciára. Quanto ao mais cumpro me declarar a V. Ex. que esse negocio se achava affecto ao subdelegado, que deu as providencias que a lei determina, e por isso me não ingeri no mesmo.

Accusa-me do, em uma medição de terras, ter eu recebido um requerimento de uma parte, Barnabé Gonçalves, filho dequelle Cosme, e que ali mesmo a cavallo como me achava, o sem despachal-o atirei-o arrogantemente ao chão, por não estar o pai em minhas boas graças, e isto na presença de todos que estavam na medição. Ahyssma a leviandade com que a camara assevera uma falsidade! A declaração de um advogado e do escravo que estavam na medição, mostra que tal facto foi inventado imprudentemente, coisa nada digna para a camara.

Argue-me de ter conservado nas mãos de João de Almeida Mello Freire, o de

seu thio ajudante José de Mello Franco mais de 50.000000 rs. pertencentes aos orphãos filhos do finado capitão mór Manoel de Almeida Freire, o á viova deste declarando demente, sem que promova a entrada deste dinheiro, por affeição aos mesmos de quem tenho recebido muitos mimos.

No ansioso desejo de offender-me a camara despreza as regras da prudencia, e nem ao menos procura appresentar alguma prova. Existem com effeito essas duas curadorias, cujos bens, em parte, constão de dividas activas, não em tão avultada somma, como diz a camara. V. Ex. sabe que nem sempre é facil fazer cobrança de dividas activas, ainda estando bem garantidas pela existencia de valores em bens em poder dos devedores, e em muitos casos a prudencia manda esperar a oportunidade que, sem prejudicar ao credor não opprima ao devedor.

Os curadores mencionados que offerecem todas as garantias, pelos seus precedentes e posição, talvez por essa consideração tem ultimado as cobranças e mesmo segundo me consta, tem reformado as obrigações com as seguranças devidas, para maior vantagem dos seus curatelados, atenta a dificuldade do embolço prompto e eis o que ha, e não o facto relatado pela camara de conservarem os curadores os dinheiros em suas mãos. Não tenho tomado contas aos mesmos como á outros em iguaes circunstancias, em razão do imenso serviço que ha no juizo, pois V. Ex. da certidão em n. 4 verá que em dois annos que tenho de exercicio se fizeram trinta e sete inventarios, ultimados, além de outros que estão em andamento. E estou persuadido que, quando os administradores dos bens dos orphãos e menores offerecem garantias pela sua reconhecida probidade e boa gerencia, a tomada de contas não é um serviço preferivel ao de inventario e partilhas, para distinguir o a cantellar direitos, e por isso não se podendo fazer simultaneamente ambos os serviços, por que o tempo o não permite deve effectuar-se aquelle que, não sendo feito, produziria mais graves inconvenientes. Por esta razão é que tomei contas unicamente a um tutor, como consta da mesma certidão, e o farei opportunamente, certo do minha responsabilidade pelos effeitos da demora.

A camara pois não quiz ou não ponde expor o facto como é realmente, e por isso o adulterou completamente. Deixo de fazer reflexões ao complemento dessa arguição, por que V. Ex. reconhecerá que, não osando a camara indicar ao menos alguma prova, demonstrou que a não tem, e a minha dignidade de homem e de magistrado não pode sujeitar-se a necessidade de se justificar de calumnias impudentes quando não apparecem com alguma circumstancia que possa impressionar o animo de pessoas sensatas.

Não tem resposta, Exm. Sr. a accusação pueril de querer acabar com a influencia do capitão Joaquim Antonio Mendes de Andrade de Santa Izabel, e por isso tenho commettido graves injustiças contra esse meu desafeitado. Ignoro quaes sejam as injustiças que para com elle tenho praticado, e se com effeito elle tem influencia que a camara me argue de querer aniquilar, não é presumivel que elle as soffresse em silencio e não lançasse mão dos recursos das leis. A certidão em n. 5 demonstra, que esse cidadão me tem appresentado requerimentos a que tenho dado prompto expediente.

A camara pois com imprudencia demarcada, impropria da posição que occupa aventurou uma asserção falsa.

Argue-me tambem de saber que o inventariante Flaminio Antonio de Sousa

havia contractado vender fazendas secas, em que havia uma orphã interessada, ao ajudante José de Mello Franco, e que nomeando o inventariante para avaliadores ao mesmo ajudante e a seu sobrinho João de Almeida Mello Freire, não só consenti na nomeação, como tambem autorisei a venda particularmente, sendo que outros bens moveis e de raiz foram á requerimento de um credor vendidos em hasta publica occorrendo de mais que esse credor não foi citado. V. Ex. verá pela certidão n. 6 que a louvação foi feita, na forma da lei pelo inventariante e curador geral, nomeando cada um o seu louvado.

Não me cumpria intervir em tal nomeação, se não homologando-a como fiz, por que é esse um direito exclusivo das partes. Infelizmente a camara não apresenta nem ao menos a indicação de provas da sciencia que eu tivesse desse contracto, para a compra das fazendas, entre o dito ajudante e o inventariante, se com effeito existio, o que ignoro, e ainda que existisse eu não podia nullificar a louvação das partes. A venda em particular foi autorizada regularmente, por que nem uma lei expressa a prohibe, e é de uso constante, mesmo na capital, para evitar os grandes dispendios que occasionaria a praça.

Não offendi pois com isso lei alguma. Quanto ao facto de não ser citado o credor, direi somente que eu teria commettido um erro de direito, se o ordenasse, pois em nossa jurisprudencia nunca os credores foram considerados partes nos inventarios, o que é ensinado geralmente por todos os mestres da sciencia. A camara pois accusa-me de eu não ter commettido um erro de direito.

Accusa-me tambem a camara de eu ter mandado prender um meu criado, por nome Manoel, por que este faltou a alguma obrigação domestica, e posto na cadeia publica, no outro dia mandei soltal-o e despedi da minha casa.

É um facto que a camara desfigura, addicionando-lhe circunstancias fantasticas, e que ella, como uma corporação, que deve respeitar-se, ja mais deveria crear. Quando effectuou-se a prisão desse pardo e por motivo legal, ja estava despedido da minha casa e ja não podia ser por falta de alguma obrigação domestica.

Quanto ao facto da prisão de Angelo Dias de Siqueira, o documento em n. 7 mostra que a prisão foi feita pela subdelegacia o instaurado o processo, houve pronuncia, que foi por mim sustentada. O crime teve na pronuncia e sustentação uma qualificação, mas posteriormente se reconheceu, que sendo o crime particular, não existião as circunstancias precisas que determinassem a accusação publica, que não houve prisão em flagrante, com os requisitos da art. 131 do cod. do processo, e por isso houve modificação na opinião primeira formada, por causa dessa modificação, resultante de novo exame, foi o mesmo solto.

Continuando no seu systema de alterar factos, expõe a camara o occorrido com Bento Ferreira Franco, acerca da arrematação de um escravo. A exposição do facto, mesmo como a camara o apresenta, até o ponto da arrematação, mostra que obrei legalmente, por quanto tendo o dito Franco dado um lance sobre a avaliação, e tendo eu addido a arrematação, por que o podia fazer, para tornar fazel-o por maior preço, esse lance subsistia, e nem era possivel que o lançador o nullificasse, por isso mandei entregar-lhe o ramo como era deve meu. A razão por que ordenei o addicamento foi me constar que o dito Franco, procurava com pedidos arredar lançadores, como consta da certidão n. 8. E comparecendo elle no dia aprasado, á chamado, declarou estar

arrependido, e então fiz-lhe conhecer as disposições da lei á respeito, sem fazer em sequestro de bens, por que lei nem uma o autorisa em tal caso. Se elle e a camara considerão isso uma ameaça, ella vem da lei, e estou resolvido em casos semelhantes, a fazer conhecer primeiro o que dispõe o direito, para evitar collocarme na posição de empregar posteriormente os seus rigores.

Quanto ao facto da prisão de Luiza Maria, não foi simplesmente por não querer dizer onde estava escondido um filho, mas sim por que tendo sido o filho dado á soldada, na forma da lei, e não querendo ella entregar foi chamada á juizo para dar explicação, e ali no interrogatorio procedido do modo que reclamou um procedimento mais enérgico; saltando-se pois, visto que apreciados os factos equitalivamente não podião ser bem qualificados nas disposições do codigo.

Não sei o que pretende a camara, quando entendo que a ordenação que manda dar orphãos a soldada está em desuso, por que não se coaduna com os nossos costumes. Se quer entender por isso uma derogação labora em perfeito engano, em todos os sentidos: a ord. está em vigor e é executada. Se a julga inconveniente, represente a necessidade da sua revogação aos poderes competentes.

Admira que ella aventure a proposição de eu praticar quantal despropósito e vingança me vem a lembrança, no facto de dar orphãos a soldada! Contra quem, e por que farei despropósitos? De quem pretendo vingar-me? Esta accusação tem ares de estravagante, e revella que a camara só é dominada por um pensamento, —o de deprimir-me.

Parece que a camara ignora os meios com que a lei armou o juiz, nas suas relações com os orphãos para chamal-os á obediencia, se assim não fôra não allegaria contra mim o facto de prender a Benedicta Maria Barbosa, que recusou obdecer a ordem que lhe foi dada de acompanhar a Eduardo José Pinto Mourão que arrematára seus serviços.

Argue-me de ter dado a soldada um indio da freguesia do Arojá, que está sob a administração do seu director. Nem no Arojá existe aldeamento com indios sob administração, nem foi dado a soldada indio algum, como demonstra o documento n. 9.

Acerca da orphã Anna assalariada a João Augusto Rodrigues Ferreira, houve o seguinte:

Na lista do inspector de quartirão estava ella indicada, como menor, e por isso foi assoldada sem reclamação, porem apresentada depois certidão de idade, em vista della rescindio se o contracto, como se vê da certidão n. 10.

Este engano resultante da indicação de idade na lista do inspector do quartirão, é trivial, e estou persuadido que a camara não o quererá attribuir a viangança.

É insupportavel, Exm. Sr., que uma autoridade como é camara, declare a V. Ex. que eu publiquei por edital que só despacharia das 10 horas da manhã as 3 da tarde, entre tanto que ha negocios que exigem medidas promptas, e que por consequencia soffrerão, por que a excepção dessas horas não despacho, e maltracto com gritos e ameaças aos que procurão, excepto se são meus affeicionados. Os documentos em ns. 11 e 12 provão que a camara foi imprudente, alem do que lhe poderia ser permittido, pois por elles se vê que ella expoz a V. Ex. uma falsidade. É para sentir que não relate as pessoas á quem maltratei com gritos e ameaças, por que assim mais facilmente se reconheceria a sua mais que leviandade.

Declino, Exm. Sr. do juizo da camara

como se achava composta na occasião; sob o appreço da minha educação, o V. Ex. me permittirá que eu passo em silencio tal periodo. O facto occorrido com Francisco José Leite acerca de uma faca de ponta, que o mesmo trasia, está completamente alterado, e deve ser que essa alteração foi deliberada. Não houve a circumstancia de eu dirigir-me a mulher do dito Leite e tentar lançal-a do cavallo, por que isso talvez somente os assignatarios do officio o poderião fazer, mas sim dirigi-me ao dito Leite e oxigi a entrega da faca, como me cumpria na occasião, por que não tinha ali meios de realisar a prisão.

Não sei que factos são o que se passarão com o finado Vicente Ferreira de Camargo, e Jeronias José de Oliveira, a camara os occultou, contentando-se em suppar que, só pela apresentação de nomes pode fazer nascer suspeitas de grandes injustiças; ougana-se por que isso indica somente grande levandade.

O restante do officio da camara consiste em palavras fôfas, não dignas, e uma criminosa ameaça. Pela exposição que acabo de fazer vorá V. Ex. que juizo pode o bom senso formar da prudencia da camara quando accusa: eu creio que, perante a razão ella tem compromettido o seu criterio, querendo fazer nascer a persuasão de que pôde haver neste termo um facto da ordem do que se deu em Sorocaba. A commemoração dessa dolorosa occorrença bem revela os sentimentos que nessa occasião dominarão a camara, ou quem redigiu o officio sem tomar a responsabilidade moral de suas opiniões.

V. Ex. me concederá que eu note a surpresa com que se fez o officio á que respondo. A camara foi convocada extraordinariamente para o dia 21, fim de tratar da compra de uma casa, como se vê do officio do presidente da mesma em n. 13. Estando ausente o respeitavel presidente e mais o vereador, que estando na cidade não foi convocado, o tenente Antonio Rodrigues Duarte Ribas, foi aproveitado o ensejo para se propor a adopção do officio de antemão preparado, pois que não é acreditavel que fosse feito durante a mesma sessão. Isto serve muito para fazer pesar sobre a camara uma presumpção deploravel, até mesmo de pouca gravidade em suas deliberações.

Finalmente apresento a V. Ex. as attestações do digno presidente da camara o major Verissimo Affonso Fernandes, e do Rvd. vigario Joaquim Franco do Camargo. Esses dois cidadãos, permitta V. Ex. que o diga, tem uma autoridade moral que som offensa, é incontestavelmente superior á dos meus accusadores assignatarios do officio; pela sua honradez e posição social, são elles melhores interpretes da opinião do povo do lugar á meu respeito, e elles asseverarão o contrario do que dizem os-meus gratuitos detractores.

V. Ex. apreciará com a imparcialidade que o caracteriza a arguição e a resposta. Deus Guarde a V. Ex. Mogy das Cruzes 17 de junho de 1856. Ilm. o Exm. Sr. Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, dignissimo presidente desta provincia. — O juiz municipal e de orphãos Luiz Philippe de Sampaio Vianna.

Dia 11.

Ao Dr Francisco José Cardoso Baptista, — Tendo resolvido dispensar a Vmc. da commissão, de que fora por esta presidencia encarregado em officio de 21 do março preterito, — assim lh'o communico para sua intelligencia, bem como ter expedido ordem á thesouraria assim de mandar pagar a gratificação que lhe foi arbitrada.

Ao coronel Francisco de Paula Machado. — Respondendo ao officio de V. S. com data de 7 do corrente, tenho a dizer-lhe que nesta data expedi ordem á thesouraria para mandar pagar a Francisco Ferreira Braga, pela collectoria dessa cidade, a quantia de 150,000 rs. preço por que contractou a factura de um lanço na cabeceira da ponte sobre o rio Parahiba, no lugar denominado Porto, visto estar concluida essa obra conforme as condições do contracto.

Ao Dr. Elisario Joaquim Gomes. — Tendo em vista o que pondera Vmc. no officio de 4 do corrente acerca do estado

sanitario da villa de S. Sebastião, resolvi conceder-lhe a demissão que pede, da commissão que fora por esta presidencia encarregado, de prestar soccoros medicos aos indigentes, que fossem acomettidos da epidemia na referida villa.

Ao juiz municipal de Mogy das Cruzes. — Communico a Vmc. em resposta a seu officio de 9 do corrente, que nesta data expedi ordem a thesouraria para mandar pagar o seu ordenado pela collectoria dessa cidade, conforme sollicita no mesmo officio.

Ao juiz municipal de S. Roque. — Devolve a Vmc. o incluso processo de desapropriação de terrenos de Belarmjão de Oliveira e Castro e Joaquim Basilio de Oliveira, que acompanhou o seu officio de 3 de maio preterito, e sollicita Vmc. na de 3 do corrente.

Ao inspector da thesouraria — Tendo cessado os receios da invasão da epidemia nesta provincia, resolvi dispensar ao Dr. Antonio Alves do Baulho da commissão que lhe fora encarregada por esta presidencia de prestar soccoros medicos aos indigentes que da mesma epidemia fossem acomettidos, devendo V. S. expedir as convenientes ordens para o pagamento do que se lhe deve até a presente data.

Ao vigario da freguezia de Agua choca. Devolve a V. Rvm. a relação, que acompanhou o seu officio de 26 do mez findo das pessoas que nessa freguezia deixarão de registrar suas terras dentro do 1º prazo marcado, assim de que a transmita a thesouraria na conformidade do art. 96 do regulamento de 30 de janeiro de 1854.

Idem ao vigario da Braz, em resposta ao seu officio de 6 de junho ultimo.

Idem ao de Santa Rita do Paraiso, em resposta a seu officio de 5 de dito dito.

Ao commandante superior de Sorocaba. — Tendo nesta data expedido as convenientes ordens á thesouraria para mandar que, pela collectoria de S. Roque, se continue a pagar no corrente anno financeiro os vencimentos dos cornetas do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional d'aquella villa; assim o communico a V. S. para sua intelligencia, e em resposta a seu officio de 8 do corrente.

Ao mesmo. — Desfirindo o requerimento do Francisco Marques da Silva, tenente da 4ª companhia do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional de S. Roque, sobre que V. S. informou em 8 do corrente, cumpre que elle mande passar a competente guia na conformidade dos art. 42, e 45 do decreto n° 1130 de 12 de março de 1853; assim de sor apresentada ao chefe da guarda nacional do municipio de Itapelinunga, para onde vai residir o supplicante.

Ao mesmo. — Tendo nesta data nomeado para os postos vagos da secção de batalhão de guarda nacional de reserva da villa de S. Roque aos cidadãos seguintes: 1º alferes da 1ª companhia, Antonio José Viera Machado, capitão da 2ª companhia o tenente José Caetano de Arruda, e tenente o alferes Manoel dos Santos Rosa, assim o communico a V. S. para sua intelligencia, e fazer constar aos nomeados que devem sollicitar suas patentes dentro do prazo legal.

Ao commandante do corpo fixo. — Accusando a recepção do officio da V. S. com data de 10 do corrente, tenho por conveniente dizer-lhe que seião expedidas as convenientes ordens a thesouraria para satisfazer a requisição, que V. S. fez de uma relação dos utensis fornecidos ao corpo sob seu commando para a respectiva secretaria, estado-maior, corpo da guarda e cozinha, com declaração de suas datas.

Ao inspector da thesouraria. — Remettô a V. S. as inclusas contas da receita e despesa da casa da Correção no mez de junho findo, assim de que, depois de examinadas, mande satisfazer o deficit n'ellas demonstrado.

Dia 12.

Ao mesmo. — Mande V. S. nos termos de sua informação datada de hoje sob n° 5, pagar, pela collectoria da cidade de Guaratinguetá, o ordenado que se deve ao professor da 2ª cadeira de primeiras letras da mesma cidade, José Marcellino Cavalheiro, e bem assim o que for vencendo

corrente anno financeiro. Ao chefe de policia. — Communico a V. S. que nesta data expedi ordem á thesouraria para mandar pagar ao subdelegado de policia da villa Bella a quantia de 91,500 rs. despendida com sustento do preso pobre Pedro Maria Quartim, conforme a conta que acompanha o seu officio de 11 do corrente sob n° 302, que fica assim respondido.

Ao inspector geral da instrucção publica — Em resposta ao officio de Vmc. com data de 9 do corrente sob n° 192, tenho a dizer-lhe que deve providenciar sobre o provimento da cadeira de primeiras letras da freguezia de Embaú, visto declarar o cidadão nomeado para reger a interinamente não lhe convir tomar conta da mesma cadeira.

Ao mesmo. — Respondendo ao officio que Vmc. me dirigio em data de 9 do corrente sob n° 190, tenho a communicar-lhe que nomeei a Remigio Antonio de Cerqueira Leite para reger interinamente a cadeira de primeiras letras da freguezia de Itaquery, a qual deverá sollicitar na secretaria do governo o competente titulo para entrar em exercicio.

Ao mesmo. — Declaro a Vmc. em resposta a seu officio de 9 do corrente sob n° 191, que me conformo com o seu parecer acerca da impossibilidade de attender-se já a representação do inspector da instrucção publica do districto de S. Sebastião em que pondera a conveniencia de crearse uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino no bairro do Peraiké.

Ao mesmo. — Tendo concedido a Firmino José Maria Xavier a demissão que sollicitou, do lugar de inspector da instrucção publica do districto de Santos; assim o communico a Vmc. para sua intelligencia, e em resposta ao officio de 11 do corrente sob n° 193.

Ao Dr. juiz de orphãos desta capital. — Communico a Vmc. em resposta a seu officio datado de hontem, que approvo a exoneração pedida pelo Dr. João Feliciano da Costa Ferreira, do cargo de curador dos africanos livres, e bem assim a nomeação do Dr. José Antonio Getelio de Almeida Machado para servir o dito cargo, na forma proposta por Vmc. no citado officio.

Ao Dr. Joaquim Pedro Villaça. — Fico inteirado pelo seu officio de 7 do corrente de haver Vmc. na mesma data passado a vara não só de juiz municipal e de orphão como tambem de delegado de policia dessa cidade aos respectivos supplentes, por ter assumido o exercicio do cargo de juiz de direito assim de presidir o jury da mesma cidade, visto estarem encommodados o Dr. juiz de direito da comarca, e o seu primeiro substituto.

Ao juiz municipal desta capital. — Significo a Vmc. que nesta data expeço ordem ao commandante do corpo de permanentes para mandar pôr á sua disposição a escolta; que sollicita em officio de 10 do corrente, assim de conduzir até a cidade de Jacarehy o réo Victorianno de Souza Nenes, que tem de ser transferido para a cadeia de Guaratinguetá, o cumprir d'ella a pena a que foi condemnado.

Ao juiz de direito da capital. — Communico a V. S. para sua intelligencia, que tenho nomeado aos tenentes coronéis José Antonio da Fonseca Galvão, Diogo José Machado, e Manoel Antonio Bittancourt, para membros da junta de justiça, que deve julgar o soldado do corpo de permanentes Joaquim Antonio Lame, devendo reunir-se a junta no dia 15 do corrente as 10 horas da manhã no palaco do governo.

Ao inspector da thesouraria. — Mande V. S. pagar, pela collectoria da Constituição, o ordenado do juiz municipal e de orphãos d'aquella cidade, bacharel José Joaquim Rodrigues Lopes.

Ao chefe de divisão, capitão do porto de Santos. — Em solucção ao officio de V. S. com data de 3 do mez findo tenho por conveniente declarar-lhe que as contas do cofre dessa capitania, pertencentes ao anno financeiro anterior, devem ser organisadas em duas vias, das quaes uma enviará á thesouraria, e a outra á contadoria da marinha, depois de competente-

mento approvadas pelo respectivo conselho.

Ao inspector da thesouraria. — Em vista da informação prestada por V. S. nos officios de 30 do mez findo, e 7 do corrente sob n° 573 e 3 acerca da pertença do empresario da ponte do casqueiro, Achilles Martim d'Estadens, manda V. S. entregar-lhe a quantia de 24,000 \$ 000 rs. consignada na lei vigente d'orçamento nos termos da pratica seguida n'essa thesouraria por occasião de serem dadas ao mesmo empresario as anteriores prestações.

Relação dos conventos, confrarias, recolhimentos, capellas, e bens vinculados que ha na provincia de S. Paulo em o anno de 1854, com declaração de seus rendimentos, provenientes de qualquer origem que seja.

(Continuação do numero antecedente.)

Freguezia de Cabruva. Sua igreja parochial tem por orago a Nossa Senhora da Piedade. Villa de Capibary. Sua igreja matriz é consagrada a Nossa Senhora do Patrocinio. Freguezia de Capivary de cima. E' sua igreja parochial dedicada a S. João.

Freguezia de Indaiatuba. Sua igreja parochial é consagrada a Nossa Senhora da Candellaria.

Villa de Porto-feliz. Sua igreja matriz é da invocação de Nossa Senhora Mãe dos homens. No recinto da villa ha a igreja dedicada a Nossa Senhora da Boa-Morte, servida pela contraria da mesma invocação. Achão-se instituidas e annexas á matriz as confrarias do SS. Sacramento, de Nossa Senhora do Rosario, e S. Benedicto.

Villa de Pirapora. A SS. Trindade é o orago de sua matriz, á que é sujeita a confraria de Nossa Senhora do Rosario.

Freguezia de Campo Largo de Sorocaba. Sua igreja parochial é dedicada a Nossa Senhora das Dores, e servida pela confraria da mesma invocação.

Cidade de Sorocaba. Serve-lhe de matriz a igreja consagrada a Nossa Senhora da Ponte sua padroeira; e ha em seu recinto um recolhimento de mulheres votado a Santa Clara, um hospicio de Benedictinos, ambos com igrejas proprias; as igrejas do Bom Jezus, de Nossa Senhora do Rosario dos pretos, da Misericordia, a que é annexo um hospital, de Santo Antonio, e da Cruz; e as capellas de S. Francisco, de Nossa Senhora da Aparecida, e de Nossa Senhora das Dores. Compreende-se em seu districto ecclesiastico a capella curada de Ypanema, a que é sujeita á igreja parochial de S. João.

O hospicio de Benedictinos possui duas fazendas, uma no districto da cidade, e outra na villa de Itapelinunga, havidas por legado e concessão, e ambas arrendadas.

A santa casa da Misericordia, que sustenta um hospital, onde são tratados os enfermos pobres e desvalidos, possui cinco apolices da divida publica de um conto de réis cada uma. Em dinhelro, legado deixado pelo sargento-mór Claudio Manoel Corrêa. A subvenção annual decretada pela lei do orçamento provincial na importância de..... Uma sorte de terras que ainda não se acha avaliada.....

Somma 6,400\$000

Freguezia de Nossa Senhora da Piedade da Pirapora. Sua igreja parochial é da mesma invocação.

Freguezia de Araçatiguanã. Tem por parochia a igreja de Nossa Senhora da Piedade, n'entre tempo pertencente ao Collegio dos extinctos jezuitas.

Freguezia de Santa Barbara. Sua igreja parochial tem a mesma invocação.

7ª COMARCA.

Cidade de Campinas, (cabeça de comarca). S. Carlos é o padroeiro da sua matriz, celebrando se as funcões parochias na igreja de Nossa Senhora do Rosario. Além desta igreja ha a de santa Cruz, que é sujeita á matriz. Servem as duas igrejas as confrarias do SS. Sacramento, Almas, S. Benedicto, e Nossa Senhora do Rosario.

Freguezia de Bahien. Serve-lhe de parochia a igreja de Nossa Senhora do Rosario, a que pertencem as confrarias da mesma invocação, e do SS. Sacramento.

Villa da Constituição. Sua matriz tem por orago a Santo Antonio, e é servida pela confraria do SS. Sacramento. E' lh'e sujeita a igreja da santa Cruz.

8ª COMARCA.

Villa do Rio Claro, (cabeça de comarca). Tem por orago de sua matriz a S. João, cuja igreja é servida pela confraria do SS. Sacramento.

Villa da Limeira. O orago de sua igreja matriz é Nossa Senhora das Dores.

Freguezia de Itaquiry. Sua igreja parochial é consagrada a Nossa Senhora da Conceição.

9ª COMARCA.

Villa de Araraquara, (cabeça de comarca). Tem por orago de sua matriz a S. Bento. Compreendendo-se em seu districto ecclesiastico o curato de Jaboticabal.

10ª COMARCA.

Cidade de Mogy-mirim, (cabeça de comarca). S. José é o orago da sua matriz, á qual é sujeita a igreja de Nossa Senhora do Rosario; servindo a ambas as confrarias do SS. Sacramento, de Nossa Senhora do Rosario, e de S. Benedicto.

Freguezia de Mogy-guaçu. E' parochial na igreja de Nossa Senhora do Rosario, a que é annexa a confraria da mesma invocação, que possui duas pequenas chácaras rendendo-lhe 60\$ rs. annuaes.

Freguezia de Nossa Senhora da Penha. Tem por parochia a igreja da mesma invocação.

Freguezia da Serra Negra. Sua igreja parochial tem por orago a Nossa Senhora do Rosario.

Freguezia de S. João da Boa-Vista. E' orago da sua igreja o santo do mesmo nome. Achá-se nella instituida uma ordem terciaria de Nossa Senhora do Carmo, filial da da capital da provincia.

11ª COMARCA.

Villa de Casa-Branca. Serve-lhe de matriz a Igreja de Nossa Senhora do Rozario seu orago, a que é anexa a confraria do SS. Sacramento. E' lha sujeita a capella de S. Sebastião sita no seu districto ecclesiastico.

12ª COMARCA.

Villa Franca do Imperador, (cabeça de comarca). Sua matriz é dedicada a Nossa Senhora da Conceição. No recinto da villa ha a igreja de Nossa Senhora do Rozario dos pretos ainda não concluida, e a capella do Bom Jesus da Casa Verde. Serve de matriz as confrarias do SS. Sacramento, e de Nossa Senhora do Carmo.

13ª COMARCA.

Villa de Batatas, (cabeça de comarca). Exerce suas funcções parochiaes na igreja de Sant'Anna, seu orago, sendo-lhe annexas as confrarias do SS. Sacramento, e de Nossa Senhora do Rozario.

14ª COMARCA.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). O orago de sua matriz, é Nossa Senhora das Mercês, a que pertence a confraria do SS. Sacramento. E' lha sujeita a capella do Bom Jesus em Alambary.

15ª COMARCA.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). O orago de sua matriz, é Nossa Senhora das Mercês, a que pertence a confraria do SS. Sacramento. E' lha sujeita a capella do Bom Jesus em Alambary.

16ª COMARCA.

Cidade do Bom Jesus de Iguaçu, (cabeça de comarca). Sua igreja matriz é dedicada a Nossa Senhora das Neves. Ha no recinto da cidade a igreja de Nossa Senhora do Rozario dos pardos, e na praça da Juréa a capella de Nossa Senhora de Guadalupe.

17ª COMARCA.

Villa de Xiririca, (cabeça de comarca). Sua matriz é dedicada a Nossa Senhora da Guia. S'ha annexas as confrarias do SS. Sacramento.

18ª COMARCA.

Cidade de Santos, (cabeça de comarca). Sua igreja matriz tem a invocação de Nossa Senhora do Rozario, e por orago todos os Santos. Em seu recinto ha um convento de Franciscanos, um de Carmelitas, e um de Benedictinos com igrejas proprias; e as igrejas da Misericordia que tem a seu cargo um hospital de caridade, de Nossa Senhora do Rozario dos pretos, do Montserrat sujeita ao convento de Benedictinos, e a capella de Nossa Senhora da Graça hoje em ruinas, e a de Jesus Maria José. No seu districto ecclesiastico comprehende-se a capella curada do Cubatão de Santos, a capella de Santo Antonio na ilha de Santo Amaro, e a de Nossa Senhora das Neves na Serra.

Table with 2 columns: Description of property and its value. Includes items like 'Vinte e tres predios no recinto da cidade', 'Uma fazenda no districto da cidade', etc.

Na existindo informaçoes sobre o que possui a santa casa de Misericordia desta cidade, que tem a seu cargo um hospital de caridade, apenas se menciona o seguinte:
Receita ordinaria no anno financeiro de 1850 a 1851: 5842\$768
Receita extraordinaria no dito anno 931\$821
Somma 6,774\$589

Achão-se instituidas para o serviço do hospital de caridade, e das respectivas igrejas as ordens terceiras de S. Francisco e de Nossa Senhora do Carmo, e as confrarias da Misericordia, do SS. Sacramento, que possui um predio, rendendo-lhe annualmente 50\$000 rs.; de Nossa Senhora do Rozario dos brancos, de Nossa Senhora do Rozario dos pretos que tem de rendimento annual 100\$ rs.; de Nossa Senhora do Amparo; de S. Benedicto; de Nossa Senhora do Terço; e de Jesus Maria José, que tem de rendimento annual 300\$ rs.

Villa de S. Vicente. Sua matriz é dedicada ao santo deste nome, sendo servida pelas confrarias do SS. Sacramento, que tem o rendimento annual de 300\$ rs., de Nossa Senhora do Rozario dos pretos; e de Nossa Senhora do Amparo dos pardos, que possui terras no valor de 20\$ rs.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção. Anexo á invocação existe o aldeamento de indios que tem o mesmo nome.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Villa de Itapetininga, (cabeça de comarca). Sua matriz é consagrada a Sant'Anna. Em seu districto ecclesiastico ha a capella curada de S. João Baptista, cuja igreja se acha em construcção.

Camara dos deputados.

Trecho do discurso proferido pelo Sr. Carneiro de Campos por occasião da discussão do orçamento do imperio.

Agora, Sr. presidente, tratarei do contracto que o governo entendeu conveniente fazer para se realizar a obra da estrada de ferro do porto de Santos para o interior da provincia de S. Paulo. Primeiro que tudo devo agradecer ao governo o ter levado a effeito esse contracto, e dar aos desejos da provincia, a representação de sua assembléa legislativa, aquella consideração que era devida.

O nobre ministro do imperio disse-nos no seu relatório que, entre outros motivos que leysaram o governo a realizar esse contracto, foi ainda ultimamente a representação que a assembléa provincial de S. Paulo dirigiu ao governo imperial, pedindo que o governo realisasse de prompto o contracto para semelhante obra. Eu pois, que tive a distincta honra de presidir a assembléa provincial nesse tempo, que fui o autor da indicação para que essa representação se trouxesse á presença do governo imperial, não posso deixar de agradecer ao mesmo governo a consideração devida que deu á assembléa provincial.

Não julgo, Sr. presidente, que preciso de dizer muita coisa para justificar o empenho de se levar a effeito essa obra, depois do que se tem dito em outros annos e depois do que na sessão de hontem disse um nobre deputado por S. Paulo; lembrei sómente que todos os q' tem entrado na indagação das vantagens que essa obra pôde produzir e dos encargos que ella tem de trazer, são unisonos em afirmar que fazendo o maior beneficio não só á provincia de S. Paulo, como a outras que com ella se prendem, os encargos do thesouro nacional são nenhuns, porque a garantia do juro que o thesouro nacional affiança apenas poderá ser exigida no começo da obra, mas logo que ella possa funcionar ou passado os primeiros annos não hade ser reclamada do thesouro nacional.

Seria muito longo estar agora a apresentar os dados estatísticos do movimento da importação e exportação que se tem de fazer por essa estrada; sabe-se que o volume dessa importação e exportação é já muito consideravel, e infallivelmente tem de crescer prodigiosamente, levando-se a effeito a construcção da estrada; muitos generos que não são aproveitados hão de vir a sê-lo, a colonisação mesmo ha de affluir em muito maior escala para aquelles pontos.

A salubridade reconhecida d'aquella provincia, ainda posta ha pouco tempo a todá a prova durante as duas epidemias, a da febre amarella e a do cholera-morbus, que ceifou tantas victimas em todo o Brasil, e que parece deixar felizmente incolumo aquella provincia, tudo isso faz com que ella seja uma fonte de prosperidade tal, industrial e commercial, que affiançam a todos que a obra que o governo contractou não pôde deixar de ser muito proveitosa, e nunca hade ser onerosa ao thesouro nacional.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA:—Apoiado. O Sr. SAYÃO LOBATO:—Não se pôde dizer assim categoricamente.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS:—Ao menos passados os annos de sua factura. E convirá para poupar o adiantamento que o thesouro nacional tenha de fazer nos primeiros annos de algumas dezenas de contos de réis da garantia do juro, pôr isto na balança para rejeitar todas essas vantagens muito grandes que hão de resultar dessa obra, e que necessariamente se hão de realizar? E ainda mais, toda essa garantia de juros que o thesouro nacional affiança, hade lhe ser restituída. Pelos contractos feitos logo que as companhias tirarem um certo juro deve haver uma restituição ou indemnisação do que o thesouro nacional tiver despendido em virtude da garantia, e não é possível que uma provincia dotada de recursos tão grandes como aquella tem, e tão variados, porque não é só a lavoura do assucar, ou a do café, e a lavoura de muitos outros generos, é a industria da criação que pôde ser em muito grande escala, é o fornecimento até de salgas e outros alimentos

para o mercado do Rio de Janeiro o outro, deixe de dar esperanças facis que se leve recolar por forma alguma que essa empresa venha a ser onerosa ao Estado.

O que eu sinto é que o thesouro provincial de S. Paulo não esteja em circumstancias de poder carregar elle só com o total desses 7 %, porque estou que a assembléa d'aquella provincia não hesitaria um momento em fazer por si o contracto; porém as rendas provinciales não são por ora taes que cheguem para isso, tendo a provincia, como convém e deve fazer, de acudir a muitas outras estradas do seu territorio; e demais disso é justo que, quando o cofre geral se abre para obras de outras provincias, não fique fechado para a de S. Paulo.

Senhores, esta estrada para Santos tem occupado constantemente a attenção e os desejos d'aquella provincia, e não é tão problematico o seu resultado que outras companhias não se tenham apresentado para realisarem a obra. Ha tres annos esteve quasi feito um contracto para esta estrada em que se empenhava o cabedal de 4.000.000\$ de uma companhia, não para uma estrada de ferro, mas para uma estrada de rodagem, empresa iniciada pelo Sr. barão de Piracicaba e procurada por outras pessoas da provincia, as quaes todas se offerenciao a realisala.

Dizei mais, Sr. presidente, todo o cabedal que hoje se emprega nas conducções dos generos para percorrerem essas 20 leguas, vem a ser, pôde-se dizer, em grande parte dispensado realisando se a estrada de ferro.

Os animacs, que hoje estão por um preço alto, e que são procura los para os transportes nas provincias de Minas e de Goyaz, e até para a da Bahia e outros pontos, vão ser dispensados em uma boa parte por meio desta estrada na provincia de S. Paulo, e mais abundantemente e barato irão para essas outras; uma grande porção de braços empregados hoje nas conducções tambem será dispensada, e tudo isto pode acudir a outros empregos industriales. Aqui apesentou-se um calculo em que se avalio em 60\$ o custo de cada animal do transporte; elles já estiverão por esse preço.

O Sr. SAYÃO LOBATO:—Estiverão por um terço.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS:—Bem; mais hoje não se acha um animal por semelhante diheiro, e não se fez a conta aos arreios; elles tem encarecido muito e hão de continuar a encarecer porque não são só destinados ás conducções na provincia de S. Paulo, são tambem fornecidos á provincia de Minas e a outras.

Eu portanto, terminarei com isto o meu discurso, julgo que foi um serviço real feito pelo governo ao nosso paiz, e particularmente á provincia de S. Paulo o contracto dessa estrada, e que é por taes serviços que os governos e aquelles que os promovem e realisão se recomendam ao reconhecimento publico.

No actualidade das nossas cousas, facilitar o movimento dos productos, diminuir-lhes os gastos do transporte, emparrar a sua qualidade para que cheguem aos mercados não damnificados, e fornecer ás industrias a maior somma de braços, e estender assim a vida e movimento industrial, é o deve ser o maior empenho do governo do nosso paiz; e o ministerio actual, dando a devida consideração aos votos da provincia de S. Paulo e da sua assembléa, não pode deixar de receber o reconhecimento dos habitantes d'aquella provincia.

(Jornal do Commercio.)

A pedido.

ATTENÇÃO!!!

RAPASIA DA LUSITANA ALERTA!. . . Sabbado é o beneficio do nosso patricio Henrique José da Costa e leva em scena o brilhante drama PEDRO SEM, attendei a que é nosso patricio e á boa escolha que fez; não falteis. Um que não falta.

GAZETILHA.

ASSASSINATO.—Foi assassinado no dia 17 um moço filho do tenente Jacintho José da Silva morador na freguesia de Nossa Sra. do O'. O infeliz moço succumbiu a golpes de facão, que o mutilarão horrivelmente. O assassino é escravo do Dr. Rafael de Araujo Ribeiro, e já se acha recolhido a cadeia entregando-se elle proprio a prisão. Andava fugido; e a sua victima perseguiu-o para agarral-o, della se livrou dando-lhe repetidos golpes de facão, quando era perseguido na carreira.

LIXO.—O becco denominado da —Caxaca— as ruas da Quitanda, e das Casinhas, estão cobertas de lixo que das tabernas e cortiços sahem diariamente, a vista de todos, sem o menor receio—tal é a confiança que os transgressores depositão nos Srs. fiscaes. O becco da —Caxaca— sobre tudo está n'um estado vergonhoso.

ESTRADA DE FERRO.—Na parte competente publicamos um trecho do discurso proferido n' camara temporaria pelo nosso distincto representante o Sr. Conselheiro Carneiro de Campos.

THEATRO.—A' manhã (19) terá lugar o ultimo beneficio do nosso primeiro actor o Sr. Henrique José da Costa. Representa-se o drama *Pedro Sem*, em que o Sr. Henrique exhibe de um modo satisfatorio todos os recursos de seu talento artistico.

ESTRADA.—O Sr. presidente da provincia sempre sollicito no melhoramento das vias de communicacão mandou por á disposicão do inspector da estrada de Nazareth a quantia de 2.000 \$ 000 réis, afim de conseguirem-se os reparos necessarios.

TAUBATÉ.—Consta-nos que pedira demissão do cargo de delegado de policia do termo de Taubaté o Sr. Dr. Francisco Honorato de Moura.

—Findou o quadriennio do juiz municipal da mesma comarca o Sr. Dr. Antonio José da Veiga Cabral.

COLONO.—Foi hontem preso na freguesia de Braz, o colono portuguez Christovam José Pereira, em virtude de uma precatória do juiz de paz do Rio Claro.

BAIXA.—Tendo condemnado o jury de Bragança, o soldado de permanentes Carlos, pelo crime de tentativa de morte, a oito annos de prisão com trabalho, foi mandada lavar a sua baixa.

GUARDA NACIONAL.—Passou para a reserva no mesmo posto o alferes da primeira companhia do batalhão de infantaria, n.º 23 do Rio Claro, o Sr. Francisco Jeremias Ferraz.

De uma carta do Sorocaba de 15 do corrente transcrevemos o seguinte:

« Por agora só tenho a participar vos que hontem ao fechar da noite forão presos dois pretos, um dos quaes diz ser furro e chamar-se Antonio, e outro João, escravo do Dr. Sampaio de Campinas Apearão-se ambos á porta do negociante José Leite Penteado, e começaram á comprar varias fazendas de alto preço, apresentando muitas moedas de ouro.

« O negociante (honra lhe seja feita), desconfiando que seriam escravos fugidos, porque não conhecião as moedas que querião dar em pagamento, os foi ontretendo e mandou avisar ao tenente-coronel Bento Laureiro, supplente do delegado, que os mandou prender immediatamente. O que disse chamar-se Antonio, figurava de patrão do outro; parece ter 20 annos de idade mais ou menos; estava de gravata de seda mal enlaçada, collete, paletot, e botas pretas, grandes de mais para seus pés; e o João estava vestido de roupa de algodão.

« Passarão-lhes uma minuciosa revista, e encontrarão em um embrulho mais de dois contos e trescentos mil réis em ouro, prata e papel. Sendo interrogados pelo delegado, responderão que ião á Itapetinga entregar aquelle dinheiro ao dono de uma tropa; mas não apresentarão documento algum que comprovasse o seu dito. O Antonio, apesar de ser algum tanto desembaraçado, gaguejava em suas respostas, e tomava a palavra do outro, que pouco fallava.

« Está visto que são escravos fugidos, que roubarão aquelle dinheiro, e bom será que não tenham perpetrado algum assassinato.

« Apresso-me em comunicar-vos este facto, e espero que logo o publicois afim de que seus senhores, ou outros interessa-

dos os venhão procurar na cadeia desta cidade a receber o dinheiro que se acaba depositado em mão segura.»

ANNUNCIOS.

EU abaixo assignado declaro, que desde o dia 15 de junho achia-se dissolvida amigavelmente a sociedade que, n'esta cidade tinha com o Sr. Manoel Bento de Souza Lima, na forma por elle annunciada no Correio Paulistano n. 434 de 17 de junho, ficando por mim eu na casa, d'esta extinta sociedade, como encarregado de diversos misteres em virtude de um contrato feito com o dito Sr. Lima S. Paulo 14 de julho de 1856.—Manoel José de Oliveira Campos.

NA fabrica de chapéus, ladeira S. Francisco n. 5 vende-se cahá péos de patente, de forma moderna chegada ha pouco de Paris, a 4, 5 e 677 rs.

QUEM tiver um cachorro perdido que seja novo, e legitimo, e queira vender, leve-o a casa da rua de S. José em frente do n. 21—que se compra, pagando bem.

NA decida de S. Francisco n. 5 vende-se serveja superior, tanto preta como branca, a 3, 5840 o liquido e a 577 rs. com as garrafas (a duzia) igualmente na rua Direita n. 7, loja de chapéus.

Hontem, 16 do corrente, encontrou-se um cavallo solto com arreios, no pateo de S. Bento, e como se procurasse o dono, e não se encontrassel faz-se sciente que elle está no hote, da Providencia, rua do commercio.

AS pessoas que se quizerem utilizar da Orchestra intitulada Musical Paulistana (e pelo vulgo, do Almeida) dirija-se á Felicissimo José do Rozario, travess das Casinhas na casa n. 9 que o mesmo se acha autorizado para tratar todos as funcões da mesma Orchestra. (1-3)



Requiescat in pace.

Os artistas da typographia Imparcial, antigos collegas do fallecido Francisco Antonio da Conceição, tendo de mandar dizer uma missa no 7.º dia, pela alma do mesmo fallecido, a qual terá lugar no dia 21 do corrente, na igreja de S. Francisco, pelas 8 horas da manhã, rogam aos amigos do mesmo fallecido, hajam de comparecer na mencionada igreja para assistirem a missa.

A cidade de Jacarehy está sem um mestre de alfaiate que supra a falta do Sr. José de Faria Pereira, por isso se faz o presente annuncio para chamar a attenção das pessoas que se julgarem habilitadas a suprirem dita falta; desnecessario é dizer que o lugar conviita.—Jacarehy 28 de junho de 1856.

Attenção.

O proprietario do leilão da rua Direita n. 20 faz sciente, ás pessoas interessadas que da data deste annuncio em diante, tirará a commissão que lhe tocar pela venda dos objectos em seu estabelecimento da maneira seguinte. Sobre casas, terras, escravos, mobílias e animaes, levará a commissão de 4 % e no caso de exceder o valor do objecto a 10 contos de réis, levará tão somente a commissão de 3 %.

Fica ainda em vigor o estabelecido a respeito da commissão tira-

da pela venda de fazendas, miudezas e quinquilharias.

S. Paulo 9 de julho de 1856.

RICOS PIANOS

DE

Colard e Colard

Gustavo Bakheuser acaba de receber da Europa alguns pianos dos autores acima, os quaes vende por commodos preços, e se achão em sua casa largo da matriz em Santos, onde podem ser examinadas por quem os pretender. (3-3)

Caixa Filial do Banco do Brasil em S. Paulo.

De ordem da Directoria faço sciente aos Srs. accionistas do Banco do Brasil, possuidores de accões localizadas em S. Paulo, que no dia 16 do corrente terá principio, na Thesouraria d'esta Caixa, o pagamento do dividendo de 67350 rs. por accão o qual continuará em todos os dias uteis desde as 10 horas da manhã até á 1 hora da tarde

Directoria da Caixa Filial 15 de julho de 1856. O guarda livros.—José Antonio Thomaz Romeiro. (2-3)

VENDE-SE uma fazenda no Termo de Guaratinguetá, provincia de S. Paulo, distante d'aquella cidade duas leguas, e com a mesma distancia á capella da Senhora Aparecida. Seu terreno é calculado em 70 alqueires de planta de milho, com casa de morada, engenho de cana, quatro moinhos, roda de mandioca, tudo tocado com muito boa agua, tem dous pastos, e sessenta e quatro mil pés de café novos, trinta dos quaes, já bem formados, e trinta e quatro, de diferentes tempos, parte porem, principiando a dar fructo, tem alguns matos, mas para café, sendo terras muito boas, e isentas de geada; vende-se com cinco escravos, ou sem elles, á vontade do comprador.

Quem a pertender dirija-se a seu dono Domingos Rodrigues Alves, na referida cidade de Guaratinguetá (2-3)

JOSÉ MARQUES DA CRUZ, tendo por encommodos de saude de retirar-se para Europa, até o fim do proximo mez de Julho, roga portanto a todas as pessoas que lhe são devedoras, hajão de vir satisfazer suas contas no prazo de 30 dias, assim como pede a todos que se julgarem credores em São Paulo, tirem suas contas para no mesmo prazo serem satisfeitos, espera portanto a brevidade, tanto de uma parte como d'outra afim de mais facil se tornar esta liquidacão, pelo que muito grato ficará. (3-3)

VENDE-SE a chacara no lugar denominado AREAL, que fica para baixo da fazenda de Sant'anna, que terá pouco mais de meia lgua da cidade, fazendo frentepara a estrada, geral-que, segue para Bragança tendo boa casa de vivenda, quartos alugados, plantações de hortaliças, e de capim, e arvoredos de espinhos; quem quizer vel-a pode dirigir-se á dita chacara a tratar com seu dono, ou na casa n. 4, ladeira do Acú (2-2)

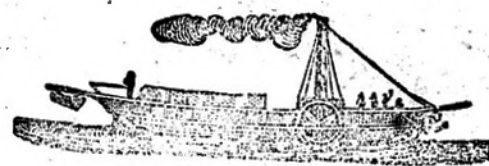
FUGIO a José Ignacio da Silveira, da Atibaia na manha de 10 do corrente 3 escravos com os nomes e

signaes seguintes: Jobo, mulato, idade mais ou menos 24 a 30 annos, altura 60 e meia polegadas, cabellos corredios, olhos pretos, nariz chato, bem barbado. Alexandre; mulato claro, cabellos corredios, idade 20 annos mais ou menos, estatura regular, olhos pretos, nariz chato, sem barba, tem na testa um signal pouco vizivel de um golpe. Felix pardo idade de 20 annos, estatura baixa, cabellos grenhos, olhos pretos, testa regular, e com diversas cicatrizes, cor parda, sem barba, nariz chato. Forão de Theodoro Bueno d'Aguiar; e quem delles tiver noticia ou levar a fazenda a seu senhor na dita Atibaia será bem gratificado. (2-3)

CONVIDÃO-SE os devedores a casa fallida de Joaquim Estevao Ribeiro, a pagarem seus debitos na rua do Rozario n. 15: Aquelles que o não fizerem, serão seus nomes publicados nos periodicos, suas dividas vendidas em praças publica. S. Paulo 18 de julho de 1856.—Bernardino José Dias Torres de Oliveira. (2-3)

Pecisa-se de uma casa que tenha commodos para uma familia. Quem tiver e quizer allugar dirija-se a rua do Rozario, loja do Sr. José Manoel Paes, que achará com quem tratar. Precisa-se tambem de uma cosinheira. Paga-se bem sendo boa.

Aviso Maritimo.



O Vapor Pirahy, com excellente accommodações para passageiros, sahirá de Santos para o Rio de Janeiro nos dias 19 e 29 do corrente mez.—Santos 14 de julho de 1856. (2-3)

Theatro

SABBADO 19 DO CORRENTE.

Ultimo beneficio do actor

Henrique José da Costa.

Depois de uma escolhida ouvertura subirá á scena o drama em 1 prologo e 5 actos

PEDRO SEM.

Quarta feira 23 de Julho.

Ultimo beneficio da actriz

Marianna Carlota dos Santos Gomes.

Depois de uma escolhida ouvertura subirá á scena a muito interessante e jocosa comedia

O Noviço

Personagens.	Actores.
Carlos, Noviço	Henrique.
Ambrosio	Leal.
Padre mestre de noviços	Valeriano.
Rosa, 1.ª mulher de Ambrosio	D. Francisco.
Florencia, 2.ª mulher	A Beneficiada.
Luiza, filha da 2.ª mulher	D. Minelvína.
Juca, menino de 10 annos	João Pedro.

Creados, visinhos.

Seguir-se-ha pela Sra. Minelvína, e Sr. Vasques o dueto do

Meirinho e a pobre

No intervallo executará a orchestra uma nova

QUADRILHA

dedicada á beneficiada.

Dará fim ao spectaculo a graciosa farça

Pagar o mal que não fez

A beneficiada julga ter feito uma escolha digna do publico, a quem pela ultima vez recorre, e tendo de regressar ao Rio de Janeiro faltaria a um imperioso dever se não protestasse ao mesmo publico a sua eterna gratidão pelo acolhimento sempre valioso e imerecido que lhe tem prodigalizado.

S. Paulo.—1856.—Typ. Imparcial de J. R. de Azevedo Marques.